

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 090B / 2020

- PORTARIA SEPRT 16.655 / 2020 -
- RECONTRATAÇÃO DE EMPREGADO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA -
- CORONAVÍRUS Nº 75 -

A Portaria SEPRT nº 16.655 / 2020 (DOU – 14.JUL.2020) ([clique aqui](#)) disciplina hipótese de recontração de empregado dispensado sem justa causa, durante o estado de calamidade pública.

Nos termos da citada Portaria, durante o estado de calamidade pública (até 31.DEZ.2020), não se presumirá fraudulenta a rescisão de contrato de trabalho sem justa causa seguida de recontração dentro dos 90 (noventa) dias subsequentes à data da rescisão, **desde que mantidos os mesmos termos do contrato rescindido.**

Portanto, até 31.DEZ.2020 ficam afastados os efeitos do art. 2º da Portaria MTB nº 384/1992.

A Portaria prevê ainda que a recontração poderá se dar em termos diversos do contrato rescindido, **quando houver previsão nesse sentido em instrumento decorrente de negociação coletiva.**

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 15 de julho de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
[Não desejo receber futuras mensagens](#)